



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras



PUBLICADO EM 29/03/2017

ATÉ: 10/04/2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 2.845/2017

De 29 de março de 2017

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.223/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças através do memorando datado de 24/03/2017:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2.223/2005, de 18.04.2005, que dispõe sobre o valor mínimo para avaliação dos imóveis rurais para fins de cobrança do ITBI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Para fins de estabelecer a base de cálculo do imposto de transmissão “inter-vivos”, a avaliação fiscal dos imóveis rurais do Município de Ibiraiaras, atenderá o seguinte parâmetro:

Características do Imóvel	Valor por hectare
<i>Imóveis com cabeceira para o asfalto, e a área mecanizável (planas e altas)</i>	<i>R\$ 80.000,00</i>
<i>Imóveis com cabeceira para o asfalto não mecanizável (rochosas e alagáveis)</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
<i>Sem cabeceira para o asfalto e área mecanizável (planas e altas)</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>Sem cabeceira para o asfalto, e não mecanizável (rochosa e alegável)</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>

”(NR)

“Art. 5º Os parâmetros e valores constante na tabela do art. 1º serão revistos anualmente, oportunidade em que serão fixados por decreto em caso de alteração.”
(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 29 de março de 2017


Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se